



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 0005/2013, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente particular instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação, n. 0005/2013, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebíades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador João Gomes Coutinho Filho**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba-PE, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.472.202/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 1167, apto. 01, bairro Novo, Timbaúba-PE, neste ato, representada por **ROBERVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 3.909.029-SSP-PE, inscrita no CPF sob o n. 744.309.124-91, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA, em 20 de março de 2013, celebraram o Contrato de Locação dos Sistemas e Execução dos Serviços de Assessoramento Técnico de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da Portaria nº 057/2013, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula segunda do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os serviços, durante o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os serviços de que trata a cláusula primeira.**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato, n. 005/2013, ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Timbaúba, 30 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Timbaúba
João Gomes Coutinho Filho
Vereador Presidente

CONTRATADA
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 02.472.202/0001-61
ROBERVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA | CPF.: 744.309.124-91

Testemunhas:

1º)

Samuel Moura de Vasconcelos Filho
RG.: 3.372.377 SSP/PE
CPF.: 474.880.184-00

2º)

Selma Lúcia da Silva
RG.: 6.925.204 SDS/PE
CPF.: 079.148.974-42



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PORTARIA Nº 057/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais e com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do **Contrato de Locação dos Sistemas e Execução dos Serviços de Assessoramento Técnico de Contabilidade, Tesouraria e Folha de Pagamento**, celebrado em 20 de março de 2013, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa Systema Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 30 de dezembro de 2013.


João Gomes Coutinho Filho
* PRESIDENTE *